



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação para diversas Secretarias conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd ATÉ	Vir Uni	Total
1	8916 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPAMENTO SOM MÉDIO PORTE : DEVERÁ TER CAPACIDADE DE SONORIZAR EVENTOS EM LOCAIS FECHADOS E AO AR LIVRE, PARA UMA QUANTIDADE DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR ATÉ 1.500 PESSOAS, PORÉM, COM MUITA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: GRANDES INAUGURAÇÕES, GRANDES PALESTRAS E SHOWS DE PORTE MÉDIO, QUE EXIJAM EXTREMA FIDELIDADE. EQUIPAMENTO E PESSOAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS: - CAIXAS DE SOM COM 4 VIAS (PA'S) QUE ATENDAM A SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 30HZ A 20 KHZ. - AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDAM DE 20HZ A 20KHZ, COM SOBRA DE POTÊNCIA NA ORDEM DE 50%, POTÊNCIA NECESSÁRIA: 5.000W RMS. - 4 CAIXAS DE SOM (MONITORES) PARA RETORNO, COM DIVISOR INTERNO, DRIVER DE TITÂNIO E FALANTE DE 15" COM, NO MÍNIMO, 300W RMS DE POTÊNCIA. - AMPLIFICADORES PARA MONITORES, POTÊNCIA NECESSÁRIA: 3.500W RMS. - 1 MESA DE SOM DE, NO MÍNIMO, 32 CANAIS, COM 6 AUXILIARES. - 16 MICROFONES COM PEDESTAIS E CABOS. - 2 DIRECT BOX. - 2 MULTIEFEITO. - 6 CANAIS DE GATE, 06 CANAIS DE COMPRESSOR. - CABOS DE LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - 1 EQUALIZADOR PARAMÉTRICO. - 4 EQUALIZADORES GRÁFICOS. - 1 CD PLAYER. - 1 TAPE DECK. - ENERGIA 110/220 EM, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS DO PALCO. - 1 OPERADOR DE SOM (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 1 OPERADOR DE LUZ (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 1 AUXILIAR DE PALCO (ROADIE). DATASHOW E NOTEBOOK COM TELA PARA PROJEÇÃO.	UN	63,0000	816,6700	51.450,21
2	9281 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE : DEVERÁ TER CAPACIDADE DE SONORIZAR EVENTOS EM LOCAIS FECHADOS E AO AR LIVRE, PARA UMA QUANTIDADE DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR ATÉ 1.000 PESSOAS. UTILIZAÇÃO: INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PEQUENOS SHOWS. EQUIPAMENTO E PESSOAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS: - CAIXAS DE SOM (PA'S) QUE ATENDAM A SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 40HZ A 20KHZ. - AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDAM DE 20HZ A 20KHZ, COM SOBRA DE POTÊNCIA NA ORDEM DE 50%. - 4 CAIXAS DE SOM (MONITORES) PARA RETORNO, COM DIVISOR INTERNO, DRIVER DE TITÂNIO E FALANTE DE 15" COM, NO MÍNIMO, 300W RMS DE POTÊNCIA. - AMPLIFICADORES PARA MONITORES. - 1 MESA DE SOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 16 CANAIS COM 4 AUXILIARES. - 08 MICROFONES COM PEDESTAIS E CABOS. - 02 MICROFONES SEM FIO. - 2 DIRECT BOX. - 1 MULTIEFEITO. - 1 CD PLAYER. - 1 OPERADOR DE SOM (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 1 OPERADOR DE LUZ (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 2 MINI BRUTES. - 24 SPOTS POR 64 LED 3W. - 1 MESA DMX. - 2 MÓDULOS DMX. - ESTRUTURA Q-30 PARA FIXAÇÃO DE LUZES. - GELATINAS. - CABOS DE LIGAÇÃO. - 4 ELIPSOIDAL OU PC. - DATASHOW E NOTEBOOK COM TELA PARA PROJEÇÃO.	UN	35,0000	590,0000	20.650,00
3	8917 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE : DEVERÁ TER CAPACIDADE DE SONORIZAR EVENTOS EM LOCAIS FECHADOS E AO AR LIVRE, PARA	UN	45,0000	1.630,0000	73.350,00

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	UMA QUANTIDADE DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR ATÉ 1.500 PESSOAS, PORÉM, COM MUITA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: GRANDES INAUGURAÇÕES, GRANDES PALESTRAS E SHOWS DE PORTE MÉDIO, QUE EXIJAM EXTREMA FIDELIDADE. EQUIPAMENTO E PESSOAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS: - CAIXAS DE SOM COM 4 VIAS (PA'S) QUE ATENDAM A SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 30HZ A 20KHZ. - AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDAM DE 20HZ A 20KHZ, COM SOBRA DE POTÊNCIA NA ORDEM DE 50%, POTÊNCIA NECESSÁRIA: 5.000W RMS. - 4 CAIXAS DE SOM (MONITORES) PARA RETORNO, COM DIVISOR INTERNO, DRIVER DE TITÂNIO E FALANTE DE 15" COM, NO MÍNIMO, 300W RMS DE POTÊNCIA. - AMPLIFICADORES PARA MONITORES, POTÊNCIA NECESSÁRIA: 3.500W RMS. - 1 MESA DE SOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 32 CANAIS COM 6 AUXILIARES. - 16 MICROFONES COM PEDESTAIS E CABOS. - 4 MICROFONES SEM FIO. - 2 DIRECT BOX. - 2 MULTIEFEITO. - 6 CANAIS DE GATE, 06 CANAIS DE COMPRESSOR. - CABOS DE LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTO. - 1 EQUALIZADOR PARAMÉTRICO. - 4 EQUALIZADORES GRÁFICOS. - 1 CD PLAYER. - ENERGIA 110/220 EM, NO MÍNIMO, DOIS FONTOS DO PALCO. - 1 OPERADOR DE SOM (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 1 OPERADOR DE LUZ (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 1 AUXILIAR DE PALCO (ROADIE). - DATASHOW E NOTEBOOK COM TELA PARA PROJEÇÃO. - 2 MINI BRUTES. - 24 SPOTS POR 64 LED 3W. - 1 MESA DMX. - 2 MÓDULOS DMX. - ESTRUTURA Q-30 PARA FIXAÇÃO DAS LUZES. - GELATINAS. - CABO DE LIGAÇÃO. - 4 ELIPISOIDAL OU PC.				
4	9282 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DEVERÁ TER CAPACIDADE DE SONORIZAR EVENTOS EM LOCAIS FECHADOS E AO AR LIVRE, PARA UMA QUANTIDADE DE PÚBLICO QUE PODE CHEGAR ATÉ 1.000 PESSOAS. UTILIZAÇÃO: INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PEQUENOS SHOWS. EQUIPAMENTO E PESSOAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS: - CAIXAS DE SOM (PA'S) QUE ATENDAM A SOLICITAÇÃO INICIAL, RESPONDENDO FREQUÊNCIAS DE 40HZ A 20KHZ. - AMPLIFICADORES PARA PA'S QUE RESPONDAM DE 20HZ A 20KHZ, COM SOBRA DE POTÊNCIA NA ORDEM DE 50%. - 4 CAIXAS DE SOM (MONITORES) PARA RETORNO, COM DIVISOR INTERNO, DRIVER DE TITÂNIO E FALANTE DE 15" COM, NO MÍNIMO, 300W RMS DE POTÊNCIA. - AMPLIFICADORES PARA MONITORES. - 1 MESA DE SOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 16 CANAIS COM 4 AUXILIARES. - 08 MICROFONES COM PEDESTAIS E CABOS. - 02 MICROFONES SEM FIO. - 2 DIRECT BOX. - 1 MULTIEFEITO. - 1 CD PLAYER. - 1 OPERADOR DE SOM (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 1 OPERADOR DE LUZ (RESPONSÁVEL TÉCNICO). - 2 MINI BRUTES. - 24 SPOTS POR 64 LED 3W. - 1 MESA DMX. - 2 MÓDULOS DMX. - ESTRUTURA Q-30 PARA FIXAÇÃO DE LUZES. - GELATINAS. - CABOS DE LIGAÇÃO. - 4 ELIPISOIDAL OU PC. - DATASHOW E NOTEBOOK COM TELA PARA PROJEÇÃO.	UN	35,0000	828,3300	28.991,55

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 069/2024, Pregão eletrônico 014/2024.

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante prévia solicitação e conforme necessidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder a instalação do equipamento e a prestação do serviço de sonorização/iluminação no local indicado pela Secretaria requisitante, devendo comparecer ao local com no mínimo trinta minutos de antecedência e em tempo hábil para que o equipamento esteja devidamente instalado e em funcionamento para o horário de início do respectivo evento, sob pena de aplicação das sanções contratuais. Ao término do evento os equipamentos devem ser prontamente retirados pela contratada.

As despesas tidas com a CONTRATADA com a instalação, deslocamento, funcionários, ou outras que visem a prestação dos serviços aqui contratados, correrão por sua exclusiva responsabilidade.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O presente contrato vigorará por um ano contados da data de sua assinatura, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - Atender às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX - Antes da realização do serviço, sendo o caso, a empresa contratada deverá emitir a respectiva ART/TRT de execução, entregando a mesma devidamente quitada a contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 607119 e 610814 da Secretaria de Educação, 929208 da Secretaria da Saúde, 115601 da Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo e 254901 da Secretaria de Assistência Social.

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 069/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados:
<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

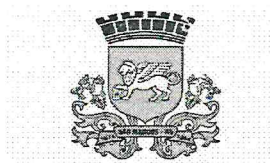
São Marcos/RS, 28 de fevereiro de 2024.

MARISTELA LUNEDO
Secretaria Municipal de Saúde.

VIVIANE MAGALHÃES
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

“DOE SANGUE, DÊ ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TATIANE BORGHETTI ZULIAN
Secretaria de Educação

BEATRIZ VANZ
Secretaria de Assistência Social

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900